



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 21.080-3/2013

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE
MATO GROSSO – SINFRA/MT

GESTOR : MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

RESPONSÁVEIS : ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO – Ex-Secretário de Infraestrutura e
Logística

: ESPÓLIO DE VILCEU FRANCISCO MARCHETI (REPRESENTADO POR
MARIA ELISA MARCHETI) – Ex-Secretário de Infraestrutura e Logística

: VALTER ANTONIO SAMPAIO – Ex-Superintendente de Manutenção e
Operação de Rodovias

: ALEXANDRE CORREA DE MELLO – Ex-Secretário Adjunto de
Transportes

: PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA – Ex-Secretário Adjunto de
Administração

: EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE – Ex-Superintendente de
Aquisições Governamentais da SAD/MT

: LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA – Ex-Coordenador
Jurídico de Licitações da Superintendência de Aquisições Governamentais
da SAD/MT

: GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR – Ex-Secretário de Estado de
Administração

ADVOGADOS : MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

: MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT 8.942

: DARLÃ MARTINS VARGAS – OAB/MT 5.300 B

: CAROLLINE QUANI RODRIGUES – OAB/MT 23121/0

: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – OAB MT 24761-O

: EMANOEL GOMES BEZERRA JUNIOR – OAB/MT 12.098 – B

: ELLY CARVALHO JUNIOR – OAB/MT 6.132-B

: GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR – OAB/MT 4.838 - A

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Sobrevém aos autos informação do Setor de Gerência de Processos Diligenciados de que não deu entrada no referido setor documentos que comprovem o





cumprimento da decisão enviada por meio dos Ofícios nº 1486 e 1487/2018, encaminhados ao Espólio de Vilceu Francisco Marcheti (Ex-Secretário de Infraestrutura e Logística), representado pela Sra. Maria Elisa Marcheti, e ao Sr. Alexandre Correa de Mello.

É o Relatório necessário. Decido.

Após a Decisão (Doc. nº 28984/2019) que determinou o reenvio dos ofícios 1486 e 1487/2018, não se verifica nos autos o comprovante de recebimento dos referidos ofícios enviados ao Sr. Alexandre Correa de Mello e ao espólio de Vilceu Francisco Marcheti, representado pela Sra. Maria Elisa Marcheti.

Em buscas ao Cadastro Único – CADUN, verifica-se o endereço atual do Sr. **Alexandre Correa de Mello**: Rua Alameda AL Campinas, nº 834, Complemento apt. 81, Bairro Jardim Paulista – CEP: 01404-001, São Paulo – MT (recadastrado em 22/05/2019), ou seja, diverso do enviado anteriormente.

Já quanto a Sra. **Maria Elisa Marcheti**, representante do espólio de Vilceu Francisco Marcheti, o endereço constante no Cadastro Único – CADUN, é o mesmo da postagem 242191/2018, e foi recadastrado em 22/01/2019, como sendo: Rua Piracicaba, n. 1315, Bairro Centro, Complemento Residencial Gabriel, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850000.

Neste contexto, faz-se necessária a expedição de novos ofícios citatórios do Sr. Alexandre Correa de Mello e da Sra. Maria Elisa Marcheti.

Face o exposto, **DETERMINO** a citação do Sr. **Alexandre Correa de Mello** na Rua Alameda AL Campinas, nº 834, Complemento apt. 81, Bairro Jardim Paulista – CEP: 01404-001, São Paulo – MT e da Sra. **Maria Elisa Marcheti**, representante do espólio de Vilceu Francisco Marcheti, na Rua Piracicaba, n. 1315, Bairro Centro, Complemento Residencial Gabriel, CEP: 78850000, Primavera do Leste – MT, para manifestarem acerca do Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 197631/2018), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da confirmação do recebimento desta.





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Alertem-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Outrossim, informo que, de acordo com o artigo 263 e o § 3º do artigo 264, do Regimento Interno (RITCMT), o prazo será contínuo, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Após, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo das defesas ou para a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2019.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

